



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 2.939, DE 03 DE MAIO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA URBANA DA MUNICIPALIDADE À FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a doação à Fazenda do Estado de São Paulo, do seguinte bem imóvel onde está instalada a Casa da Agricultura de Parapuã:

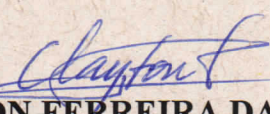
“Um imóvel urbano constituído pelos lotes n.ºs 14, 15 e 16 (catorze, quinze e dezesseis) da quadra n.º 62 (sessenta e dois), situado na cidade de Parapuã, desta comarca de Osvaldo Cruz, com as seguintes medidas e confrontações: na frente 45,00 (quarenta e cinco) metros com a Rua Bahia; de um lado, do lado direito 30,00 (trinta) metros com a Rua Sergipe; do outro lado, do lado esquerdo em 30,00 (trinta) metros com o lote n.º 13 (treze) e finalmente aos fundos em 45,00 (quarenta e cinco) metros com o lote n.º 10, totalizando uma área de 1.350 (um mil, trezentos e cinquenta) metros quadrados.” – Matrícula n.º 14.443 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 03 de maio de 2017.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado